



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345 – Centro
CNPJ 06.553.929/0001-24 - Pedro II – Piauí

Decreto n.º 155/2020

EMENTA: Dispõe sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento para atividades de estabelecimentos de diversões no âmbito do território do município de Pedro II, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO II, Estado do Piauí, **Alvimar Oliveira de Andrade**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

Considerando a legislação urbanística do Município de Pedro II, contidos na Lei n.º 527, de 25 de abril de 1983, Lei n.º 998, de 5 de Junho de 2009; Lei n.º 1.14, de 16 de setembro de 2010, Lei Complementar n.º 05, de 30 de dezembro de 2013; Lei Complementar n.º 06, de 5 de janeiro de 2015; Lei n.º 1.271, de 27 de novembro de 2019

Considerando a Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Lei Federal n.º 13.425/2017 (Lei Boate Kiss)

Considerando o Decreto Estadual n.º 17.688/2018 (Regulamento de Segurança contra incêndios das edificações e área de riscos no Estado do PI);

Considerando a necessidade de disciplinar o ordenamento das relações de documentos hábeis visando à concessão de alvarás de localização e funcionamento nos estabelecimentos de diversões tais como clubes de festas em geral, boates, salões de bailes, restaurantes dançantes, clubes sociais, casas de recepção, casas de festas infantis e assemelhados e demais atividades congêneres,

Considerando determinação judicial expedida nos termos da Ação Civil Pública nº 0801482-73/2020/8180065 proposta pela 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II, onde assim se manifestou "...Proibição da realização de quaisquer eventos nas casas de shows/estabelecimentos acionados e pessoas físicas indicadas na exordial, até que cada empreendedor providencie: a) autorização expedida pelo Município de Pedro II, que deverá observar as cautelas do direito municipal, ambiental (licenciamento) e as disposições pertinentes da Lei n.º 13.425/2017 (Lei Kiss); b) licença ambiental pertinente (ou declaração de baixo impacto ambiental); c) projeto que contemple a efetiva fiscalização do acesso de pessoas ao baile, a

fim de impedir a entrada de crianças e adolescentes desacompanhados, bem assim que contemple o tratamento acustico adequado, a fim de conciliar o exercicio da atividade econômica com o sossego da população.” (grifo não constante do original)

DECRETA

Art. 1º - Ficam estabelecidas as regras sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento para atividades de estabelecimentos de diversões no âmbito do território do município de Pedro II.

I - Requerimento de solicitação de licença municipal de localização e funcionamento;

II - Projeto técnico elaborados pelos os profissionais de engenharia civil e arquitetura, assegurando as normas da Lei 13 425/2017 (Lei Boate Kiss) e o Decreto Estadual n° 17.688/2018 (Regulamento de segurança contra incêndios das edificações e área de riscos no Estado do PI),

III - Licença Ambiental expedida pelo o órgão competente,

IV - Laudo do Corpo de Bombeiros Militar ou da equipe técnica da prefeitura municipal com treinamento em prevenção e combate e emergência, satisfazendo as normas previstas na Lei Boate Kiss,

V - Emissão de laudo sanitário, satisfazendo as exigências das condições de higiene,

VI - Plano de Combate a entrada e controle de criança e adolescente, com a fixação de uma placa acesso em letras visíveis de **“proibido a entrada de menores de 18 anos de idade desacompanhada de pais ou responsáveis” e “é proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos de idade”**,

VII - Alvará de Localização e Funcionamento

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças o órgão municipal para celebrar a escala dos servidores no trabalho de fiscalização e pela a emissão do Alvará de Localização e funcionamento



Art. 3º - Fica vedado, a partir das 24 horas, o funcionamento de bares, restaurantes e similares, bem como a venda e consumo, depois do horário acima especificado, de bebidas alcoólicas, exceto a venda na forma de *delivery*.

Art. 4º - Aprovam-se os papéis e os cronogramas nos anexos.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro II, 16 de dezembro do ano de 2020.


ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE

- Prefeito Municipal de Pedro II -

ANEXO I

REQUERIMENTO DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE DIVERSÕES		
IDENTIFICAÇÃO DO SOCIO-PROPRIETARIO		
Proprietário:		
CPF:	Identidade:	Órgão emissor:
Endereço residencial:		
Bairro:	Ponto de Referência:	Tel.:
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE DIVERSÃO		
Razão Social:		
Nome Fantasia:	CNPJ:	Inscrição Municipal
Endereço:		
Bairro:	Ponto de Referência:	Tel.:

Requeiro por parte da Prefeitura Municipal de Pedro II, a Licença Municipal de Estabelecimentos de Diversão, observando as exigências regulamentares referente à construção e higiene do edifício, a realização da vistoria policial, a garantia da ordem, o sossego e o decoro da população.

Pedro II (PI), _____ de _____ de _____

Sócio-Proprietário ou Responsável

ANEXO II

CHECK LIST DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O PROCESSO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ES ABELECIMENTOS DE DIVERSÕES

1. Formulário de ingre sotto requerimento do alvará, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa,
2. Acompanhado da documentação exigida na Lei Municipal nº 1.271/2020 (Lei Municipal de Licenciamento);
3. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) da empresa;
4. Comprovante do pagamento da taxa de licença correspondente;
5. Memorial descritivo da emissão sonora, devidamente assinado por profissional regularmente inscrito no Conselho Profissional, instruído com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) deste profissional no referido Conselho, o qual deverá conter no mínimo as seguintes informações:
 - a) Identificação das fontes geradoras de ruído;
 - b) Medição de ruídos: espectro sonoro de cada fonte de emissão no ambiente do incômodo ou na área residencial, espectro sonoro do ruído de fundo no ambiente do incômodo ou na área residencial e espectro sonoro no ambiente da atividade;
 - c) Horários de funcionamento.
6. Emissão de laudo sanitário, satisfazendo as exigências das condições de higiene,
7. Plano de Combate a entrada e controle de criança e adolescente, com a fixação de uma placa acesso em letras visíveis de **"proibido a entrada de menores de 18 anos de idade desacompanhada de pais ou responsáveis"** e **"é proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos de idade"**;



ANEXO III

LAUDO DA VIGILÂNCIA SANTÁRIA		
I. DADOS DO ESTABELECIMENTO		
Nome/Razão Social:		
Nome Fantasia:	CPF/CNPJ:	
Endereço:		
Bairro:	Ponto de Referência	Tel.:
E-mail		Nº de funcionários:
Horário de Funcionamento		
Responsável junto a Vigilância Sanitária		CPF:
Nome do Proprietário:		
CPF	Identidade/RG:	Emissor
Endereço residencial		
Bairro	Referência:	Tel.

<p>Disposições:</p> <p>I – salas de entradas encontradas e mantidas higienicamente limpas () Sim () Não</p> <p>II – Portas e corredores para o exterior conservadas () Sim () Não</p> <p>III – Instalações sanitárias separadas para homens e mulheres dotados de exaustores, quando não houver ventilação natural () Sim () Não</p> <p>IV - Dependências devem ser dedetizadas anualmente e sempre que necessário, devendo o comprovante de dedetização ser afixado em local visível ao público. () Sim () Não</p>
--

<p>Pedro II, _____ de _____ de _____</p> <p align="center"><u>Agentes responsáveis pelas as vistorias</u></p>

ANEXO IV
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu _____
(nome completo do representante legal da empresa) _____
(qualificação) portador d e Carteira de Identidade nº _____ e
inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e
domiciliado _____
vem, perante o Município do Pedro II, declarar, ter ciência e assumir, sob as penas da lei, a
responsabilidade pelo cumprimento da legislação municipal, estadual e federal vigentes, acerca
das condições de segurança da edificação situada na

_____ onde está ou será instalada a atividade e para a qual é requerido o alvará de localização e
funcionamento da Empresa supracitada.

Declaro que serão cumpridas todas as normas de segurança funcionamento pertinentes ao pleno
da atividade, em especial:

1. Atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros atualizado;
2. Atendimento da capacidade máxima de público, calculada de acordo com os
conceitos definidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT,
conforme exposto r o acesso principal da edificação;
3. Não utilização de fitas de artifício/sinalizadores no interior do estabelecimento;
4. Definição de rotas de fugas através de sinalização e desobstrução permanente das mesmas; e,
5. Dimensionamento das portas de saída de acordo com deter inações do Corpo de
Bombeiros. n

Declaro ainda, que está ciente de que a constatação, pela fiscalização da Prefeitura
Municipal de Pedro II por meio de seus órgãos, do não cumprimento das obrigações multa e
previstas acarretará demais penalidades, impostas na legislação vigente,
resultando na interdição automática do estabelecimento

Pedro II, _____ de _____ de 20 _____

Representante ou Responsável Legal devidamente constituído